



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057.2026-000017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, através de seu Agente de Contratação oficial, designado pelo Decreto n.º 1.708 de 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, COM INVERSÃO DE FASES (a habilitação será analisada ANTES da fase de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**, com objeto: **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **29 de setembro de 2026, às 10h:30min (horário de Brasília)**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.5. Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023, Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Rio Maria-Pará.
- 2.6. Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 do município de Rio Maria-Pará.
- 2.7. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, se possível **em um único arquivo .PDF**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.4. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e com os documentos de habilitação.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário em moeda corrente nacional;**

b) **Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável;**

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação e proposta.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

b) Planilha Orçamentária e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;

c) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA;

d) A ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da planilha orçamentária;

e) Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. **EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), aberta a sessão o Agente de Contratação procederá PRIMEIRAMENTE à análise e ao julgamento da HABILITAÇÃO dos licitantes (item 12) e, definidos os licitantes habilitados, abrirá a etapa competitiva de lances, da qual participarão exclusivamente os HABILITADOS.**



- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. EXEQUIBILIDADE:** Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.18.** A administração Pública Municipal podrá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art.59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.19.** No caso de a proposta vencedora for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).
- 8.21.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.
- 11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.4.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- a)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.
- b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- c)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e/ou prestação de serviços.
- d)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.
- e)** O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- 11.5.** Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- a)** Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b)** Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.



c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Como a HABILITAÇÃO foi apreciada antes da etapa de lances (inversão de fases – art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), finalizada a aprovação das propostas o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, independentemente de nova análise documental, ressalvadas a atualização de certidões vencidas e as diligências cabíveis.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

11.14. Para verificação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprove, quando solicitado, a conformidade técnica da execução dos serviços com as especificações



do Termo de Referência, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, situada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro – Rio Maria – PA CEP: 68530-000.

10.1.1 As amostras serão examinadas equipe técnica, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos na planilha descritiva e no Termo de Referência;

10.1.2 Serão examinados os produtos, quanto a especificações e o seu funcionamento.

10.1.3 Será assegurada a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados, contudo, registra-se que trata-se de acompanhamento sem qualquer manifestação que venha induzir o julgamento da equipe técnica acerca do produto apresentado. Qualquer manifestação contrária deverá ser realizada via recurso administrativo.

11.15. Verificada a conformidade técnica, a habilitação, por já ter sido apreciada antes da etapa de lances (inversão de fases), não será reaberta, prosseguindo-se para a adjudicação.

11.16. Em caso de não aceitação da amostra apresentada, mediante laudo fundamentado emitido pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Rio Maria, que será disponibilizado nos portais, o Agente de Contratação convocará a segunda classificada.

11.17. Os pedidos de amostras são fundamentos com base nos Acórdãos TCU nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012. Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário, Acórdão n. 1.237/2002-Plenário-TCU.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial e, em razão da INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), tais documentos serão analisados e julgados ANTES da etapa competitiva de lances, participando da disputa somente os licitantes previamente habilitados; antes da abertura da sessão, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.**

12.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.4. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.5. Relativos à Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6. Relativa à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica.
- b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (pessoa física).
- c) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

5.4	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	147
12.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	2012
15.1.3	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	H	200



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



19.2	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	m²	700
------	----------	---------	---	----	-----

NOTA 1: De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado em 30/10/2019 no Acórdão N° 2652/2019 – TCU – Plenário, além do pessoal com vínculo trabalhista ou societário, é possível permitir a comprovação do vínculo com a empresa também com a cópia do contrato de prestação de serviço ou outro documento com o mesmo valor probatório.

NOTA 2: Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

NOTA 3: Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

- d) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

5.4	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	147
12.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	2012
15.1.3	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	H	200
19.2	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	m²	700

e) Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

f) Os profissionais técnicos indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



- g) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- h) Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação).
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,



deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.9. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que



conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



- g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.



13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que



devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.



c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

22.6. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.10. O foro da cidade de Rio Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.



22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- (Orçamento sintético, BDI, Orçamento Analítico, Encargos Sociais).

Rio Maria-PA, 26 de agosto de 2026.

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.708 de 02 de fevereiro de 2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Modalidade	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Processo Administrativo	n.º 057.2026-000017
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA
Setor Requisitante	Secretaria Municipal da Cidade
Fundamento Legal	Art. 6º, XXIII; art. 40; art. 78 a 80; art. 82 a 86, Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023
Valor Total Estimado	R\$ 3.569.183,65 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote (lote único)
Data de Elaboração	Rio Maria/PA, 14 de agosto de 2026



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representada neste ato pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria/PA, juntamente com a Secretaria Municipal da Cidade, representa pelo Sr. Jael Sampaio Mota, nomeado pelo Decreto n.º 396/2025 resolvem formalizar o seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, através de Registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 (lote único)							
			Obra	Bancos	Encargos Sociais		
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	SINAPI - 06/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará	Não Desonerado: Horista: 118,66% Mensalista: 72,10%		
Orçamento Sintético							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.988,80
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	m2/mês	160	37,43	5.988,80
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		93.013,61
2.1	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	600	6,71	4.026,00
2.2	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	18	485,10	8.731,80
2.3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	389	113,07	43.984,23
2.4	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	9	999,50	8.995,50
2.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	17	490,01	8.330,17
2.6	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	20	46,20	924,00
2.7	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	24	21,62	518,88
2.8	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	90	18,27	1.644,30
2.9	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	100	15,03	1.503,00
2.10	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	18	43,25	778,50
2.11	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	15	18,25	273,75
2.12	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	40	15,01	600,40
2.13	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	un	16	92,28	1.476,48
2.14	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	60	52,76	3.165,60
2.15	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	60	48,98	2.938,80
2.16	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	40	52,76	2.110,40
2.17	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	15	37,57	563,55
2.18	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	15	30,03	450,45
2.19	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	20	18,83	376,60
2.20	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	70	9,41	658,70
2.21	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	70	4,23	296,10
2.22	021536	SEDOP	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	m²	16	8,40	134,40
2.23	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	16	33,25	532,00
3			MOVIMENTO DE TERRA		1		8.081,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	50	134,40	6.720,00
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	50	27,23	1.361,50
4			ESTRUTURA		1		310.992,12
4.1			CONCRETO		1		310.992,12
4.1.1	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	18	4.720,76	84.973,68
4.1.2	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	40	4.868,33	194.733,20
4.1.3	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	4	1.163,81	4.655,24
4.1.4	COMP-879	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pedreiro	H	500	53,26	26.630,00
5			PAREDES E PAINEIS		1		244.985,28
5.1	061460	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	370	322,03	119.151,10
5.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	20	1.182,57	23.651,40
5.3	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	40	83,72	3.348,80
5.4	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	294	336,17	98.833,98
6			COBERTURA		1		386.022,52
6.1			MANUTENÇÃO E PINTURA		1		386.022,52
6.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1200	13,87	16.644,00
6.1.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	2400	69,25	166.200,00
6.1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	415	5,47	2.270,05
6.1.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	720	248,50	178.920,00
6.1.5	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	243,09	7,02	1.706,49
6.1.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91,38	114,52	10.464,83
6.1.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	151,71	64,71	9.817,15
7			ESQUADRIAS		1		212.678,54
7.1			MADEIRA		1		51.142,93
7.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	162	27,83	4.508,46
7.1.2	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	32	825,86	26.427,52
7.1.3	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m²	22,8	886,27	20.206,95
7.2			METÁLICOS		1		24.936,00
7.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	300	13,87	4.161,00
7.2.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	300	69,25	20.775,00
7.3			OUTROS MATERIAIS		1		136.599,61
7.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	38	946,21	35.955,98
7.3.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	38	971,03	36.899,14
7.3.3	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	50	951,15	47.557,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



7.3.4	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	3	1.885,33	5.655,99
7.3.5	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	11,34	928,66	10.531,00
8			REVESTIMENTOS		1		69.864,58
8.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)	m²	50	179,65	8.982,50
8.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	100	21,65	2.165,00
8.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300	54,62	16.386,00
8.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	36	67,93	2.445,48
8.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	64,75	25.900,00
8.6	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	160	87,41	13.985,60
9			RODAPE, SOLEIRAS E PEITORIS		1		22.138,79
9.1	120481	SEDOP	Peitoril em mármore branco e=2cm	m²	3	1.470,42	4.411,26
9.2	120164	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm	m	120	36,66	4.399,20
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4	1.119,81	4.479,24
9.4	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	4	1.176,26	4.705,04
9.5	120165	SEDOP	Soleira em mármore branco e=2cm	m²	3	1.381,35	4.144,05
10			PISOS		1		124.723,43
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	180	180,11	32.419,80
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	40	106,83	4.273,20
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	70	54,50	3.815,00
10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	80	110,32	8.825,60
10.5	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	36	132,36	4.764,96
10.6	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	400	165,33	66.132,00
10.7	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	12,5	359,43	4.492,87
11			FORROS		1		46.552,00
11.1	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	400	116,38	46.552,00
12			PINTURAS		1		319.187,52
12.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	4024	72,63	292.263,12
12.2	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	180	39,08	7.034,40
12.3	COMP-880	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pintor	H	450	44,20	19.890,00
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		90.900,18
13.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	1,02	122,40
13.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	105	66,26	6.957,30
13.3	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	23	163,26	3.754,98
13.4	COMP-876	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de elétrica	H	450	164,85	74.182,50
13.5	105545	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	196,10	5.883,00
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		1		18.140,00
14.1			PONTOS		1		18.140,00
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	25	424,55	10.613,75
14.1.2	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	25	301,05	7.526,25
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		721.343,05
15.1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS		1		78.864,93
15.1.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	40	188,53	7.541,20



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



15.1.2	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	1	5.891,73	5.891,73
15.1.3	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	H	400	163,58	65.432,00
15.2			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS		1		558.050,62
15.2.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	20	280,46	5.609,20
15.2.2	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	85	32,15	2.732,75
15.2.3	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	46	41,71	1.918,66
15.2.4	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	14	62,03	868,42
15.2.5	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	80	66,46	5.316,80
15.2.6	COMP-868	Próprio	Serviço de sucção e esgotamento de fossa, transporte por caminhão limpa-fossa e destinação final	m³	700	541,95	379.365,00
15.2.7	COMP-869	Próprio	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos	Serv.	24	291,82	7.003,68
15.2.8	COMP-870	Próprio	Serviço de desentupimento de vaso sanitário,	Serv.	12	253,53	3.042,36
15.2.9	COMP-871	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de Esgoto	m	375	405,85	152.193,75
15.3			AGUAS PLUVIAIS:		1		84.427,50
15.3.1	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	20	515,00	10.300,00
15.3.2	COMP-872	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação pluvial	m	250	296,51	74.127,50
16			INSTAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		1		5.733,22
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	8	283,95	2.271,60
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40	24,88	995,20
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	37	66,66	2.466,42
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1		43.870,03
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2	2.008,28	4.016,56
17.2	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	9	414,42	3.729,78
17.3	190789	SEDOP	Cabide cromado	un	9	95,15	856,35
17.4	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	10	232,91	2.329,10
17.5	191089	SEDOP	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	2	2.401,50	4.803,00
17.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	7	115,87	811,09
17.7	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	7	150,53	1.053,71
17.8	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	10	109,02	1.090,20
17.9	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	10	19,83	198,30
17.10	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	10	132,66	1.326,60
17.11	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	10	130,43	1.304,30
17.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	1.015,76	4.063,04
17.13	COMP-881	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços gerais	H	400	45,72	18.288,00
18			URBANIZAÇÃO		1		669.082,88
18.1	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	1	615,00	615,00
18.2	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia erejuntamento)	m²	1140	191,15	217.911,00
18.3	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	200	69,43	13.886,00
18.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	290	49,62	14.389,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



18.5	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	m³	18	1.491,42	26.845,56
18.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	50	841,02	42.051,00
18.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	22	447,41	9.843,02
18.8	COMP-878	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de jardinagem	H	500	35,02	17.510,00
18.9	106167	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	m²	240000	0,10	24.000,00
18.10	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	400	512,30	204.920,00
18.11	92107	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	250	127,12	31.780,00
18.12	103294	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50	1.306,63	65.331,50
19			DETETIZAÇÃO E LIMPEZA		1		143.653,60
19.1	COMP-873	Próprio	Dedetização e desratização com micro pulverização, incluindo iscas para ratos, produtos registrados no MS	Serv.	24	1.244,33	29.863,92
19.2	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	m²	1400	52,61	73.654,00
19.3	COMP-875	Próprio	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseios das caixas d'água	UN	24	379,07	9.097,68
19.4	COMP-882	Próprio	Descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção	m²	420	73,90	31.038,00
20			LIMPEZA FINAL		1		32.232,00
20.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	2400	13,43	32.232,00
Total Geral do Lote							3.569.183,65

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Regras do Sistema de Registro de Preços

1.6 A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se, no que couber, a regulamentação municipal editada pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.



1.6.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, por intermédio da Secretaria Municipal da Cidade, a quem competem os atos de controle e administração da ata (art. 82, §§ da Lei nº 14.133/2021).

1.6.2 Poderão figurar como órgãos/entidades participantes as Secretarias Municipais e demais unidades que manifestarem interesse por ocasião da Intenção de Registro de Preços (IRP), com os respectivos quantitativos previamente informados e consolidados no processo.

1.6.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.4 As quantidades constantes da tabela do item 1.1 são estimativas máximas e não obrigam a Administração a contratar, que ocorrerá conforme a demanda e mediante ordem de serviço, sem que caiba à detentora da ata qualquer indenização pelo eventual não aproveitamento integral dos quantitativos.

1.6.5 Homologado o resultado, será registrado, quando houver, o cadastro de reserva de fornecedores que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, para os fins do art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.6 A adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("carona") observará os limites e condições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal, condicionada à demonstração de vantajosidade e à anuência do órgão gerenciador.

1.6.7 A IRP, o edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição no Estudo Técnico Preliminar, quanto ao descarte de resíduos, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Inscrição ativa e enquadramento compatível no Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF/APP, com atividade declarada compatível com o objeto.

4.1.2 A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados na execução dos serviços, observada a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, com segregação por classes (A, B, C e D) e comprovação da destinação a áreas ou operadores licenciados, vedado o descarte em locais não autorizados.



4.1.3 Sempre que aplicável, observará a logística reversa e a destinação adequada de lâmpadas, pilhas, baterias, óleos e embalagens sujeitos a acordos setoriais, bem como os critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, priorizando materiais e técnicas de menor impacto ambiental e maior eficiência hídrica e energética, sem restrição indevida à competitividade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Segurança e Saúde no Trabalho

4.5 A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, em especial:

- a) NR-1 – disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO), com manutenção e apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b) NR-6 – fornecimento gratuito e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) válidos;
- d) NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade, com trabalhadores habilitados e treinados;
- e) NR-12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- f) NR-18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, aplicável às intervenções de reforma e manutenção;
- g) NR-33 – espaços confinados, aplicável a caixas d'água, cisternas, reservatórios e fossas, com Permissão de Entrada e Trabalho (PET);
- h) NR-35 – trabalho em altura (acima de 2,00 m), aplicável a coberturas, fachadas e andaimes, com análise de risco, permissão de trabalho e sistema de ancoragem.

4.5.1 A apresentação do PGR e do PCMSO, dos certificados de treinamento e das fichas de entrega de EPI é condição para o início da execução dos serviços que envolvam os respectivos riscos, cabendo à fiscalização exigi-los e à CONTRATADA emitir a Análise Preliminar de Risco (APR) e as permissões de trabalho pertinentes.

4.5.2 As despesas com equipamentos de proteção, treinamentos e demais medidas de segurança correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, consideradas incluídas nos preços propostos.

Responsabilidade Técnica

4.6 A CONTRATADA deverá manter registro/inscrição, com regularidade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo



(CAU), e indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro civil ou profissional equivalente) para a condução dos serviços.

4.6.1 Para cada ordem de serviço que caracterize obra ou serviço de engenharia, será obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos das Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, com apresentação do comprovante à fiscalização antes do início da execução.

Alocação de Riscos

4.7 A alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência, elaborada com fundamento nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, que integra as condições da contratação e será considerada para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A prestação dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **ordem de serviço pela Administração**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA. Os serviços compreenderão intervenções em diversos sistemas e elementos da edificação, incluindo, entre outros, serviços de alvenaria, pintura, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, esquadrias, pequenos reparos estruturais e demais serviços de engenharia necessários à conservação do imóvel.

5.1.1 Início da execução do objeto: ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo, em casos de urgência ou emergência devidamente justificados, ser solicitado atendimento em prazo inferior.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços deverá observar métodos e procedimentos técnicos adequados às boas práticas da engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços poderão envolver, entre outras atividades:

- execução de **manutenção preventiva**, mediante inspeções periódicas das instalações prediais, com objetivo de identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas estruturais;
- realização de **manutenção corretiva**, destinada à reparação de falhas, danos ou desgastes identificados nas estruturas e instalações do prédio;
- execução de **manutenção preditiva**, com base em análises técnicas que permitam antecipar necessidades de intervenção;
- realização de **serviços eventuais de engenharia**, incluindo pequenos reparos, substituições de componentes, ajustes e adequações necessárias ao adequado funcionamento das instalações prediais.



Os serviços deverão ser executados com utilização de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando critérios de segurança, qualidade e eficiência.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, os serviços serão executados conforme demanda da Administração, não havendo cronograma fixo previamente definido. Entretanto, após a emissão de cada Ordem de Serviço, deverá ser apresentado pela contratada cronograma específico de execução, contendo:

- descrição das atividades a serem realizadas;
- prazo estimado para conclusão dos serviços;
- sequência de execução das etapas de trabalho;
- equipe técnica responsável pela execução.

O cronograma deverá ser previamente aprovado pelo fiscal do contrato;

5.1.4 Etapa de execução dos serviços:

A execução dos serviços seguirá, de forma geral, as seguintes etapas:

Etapa 1 – Solicitação do serviço

A Administração identificará a necessidade de intervenção e emitirá a respectiva Ordem de Serviço.

Etapa 2 – Avaliação técnica

A empresa contratada realizará vistoria técnica no local, quando necessário, para avaliar as condições da intervenção a ser executada.

Etapa 3 – Planejamento da execução

Após a avaliação técnica, a contratada apresentará cronograma de execução e planejamento das atividades.

Etapa 4 – Execução dos serviços

Realização das atividades previstas, observando as normas técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

Etapa 5 – Fiscalização e acompanhamento

Os serviços executados serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

Etapa 6 – Conclusão e recebimento

Após a conclusão dos serviços, será realizada verificação pela fiscalização para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço em que os Secretários municipais solicitarem ao departamento responsável a ordem de serviços;

5.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário de expediente nos dias da semana (segunda a sexta-feira). Em situações excepcionais ou quando necessário para não interferir no funcionamento das atividades administrativas e legislativas, os serviços poderão ser executados em horários alternativos, inclusive fora do expediente ou em finais de semana, mediante autorização prévia da Administração.



Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual deverá observar, entre outras, as seguintes rotinas:

- atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração;
- realização de vistorias técnicas quando solicitado pela fiscalização;
- execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas;
- manutenção do local de trabalho organizado e seguro;
- utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores;
- comunicação imediata à fiscalização sobre eventuais dificuldades ou necessidades de ajustes na execução dos serviços;
- remoção e destinação adequada de resíduos provenientes das atividades realizadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- necessidade permanente de manutenção predial decorrente do uso contínuo das instalações públicas;
- ocorrência eventual de serviços corretivos decorrentes de desgastes naturais das estruturas e instalações;
- necessidade de intervenções pontuais em diferentes sistemas prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos, pintura, cobertura e demais elementos da edificação;
- possibilidade de demandas emergenciais que exijam atendimento rápido para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, as licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, a natureza variável da demanda, a necessidade de disponibilidade de equipe técnica capacitada e a capacidade de mobilização rápida para execução dos serviços solicitados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Controle por Ordens de Serviço

5.8 Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço numerada, com registro de data, local, descrição, quantitativos estimados e prazo, servindo de base para a medição e o pagamento por preço unitário efetivamente executado e integrando o histórico de gerenciamento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Qualificação da Fiscalização e Monitoramento de Riscos

6.22 A fiscalização técnica será exercida, preferencialmente, por servidor com formação ou conhecimento técnico compatível com serviços de engenharia, admitido o assessoramento técnico especializado, na forma do art. 117, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.23 O modelo de gestão contemplará o monitoramento contínuo dos riscos previstos na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo I), com adoção tempestiva de medidas preventivas e mitigadoras pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Detalhamento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Para a aferição objetiva da qualidade, adota-se o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com os indicadores, metas e faixas de glosa a seguir, sem prejuízo de complementação no edital/contrato e observadas as diretrizes do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022:

Nº	Meta	Forma de aferição	Ajuste no pagamento (glosa)
1	Atendimento de chamado emergencial iniciado em até 24h da OS	Registro de data/hora da OS x início	0,5% do valor da OS por dia de atraso (limite 10%)
2	Atendimento corretivo não emergencial iniciado em até 5 dias úteis	Registro de data/hora da OS x início	0,3% do valor da OS por dia de atraso (limite 8%)
3	Cumprimento do cronograma aprovado da OS ≥ 95% das etapas no prazo	Comparação cronograma x execução	1% do valor da OS a cada 5% de descumprimento
4	Conformidade técnica e normativa (ABNT/NR) – 100%	Vistoria da fiscalização e testes	Retrabalho às expensas da contratada; reincidência: glosa de 2%



Nº	Meta	Forma de aferição	Ajuste no pagamento (glosa)
5	Conformidade de segurança do trabalho (EPI/treinamento/PT) – 100%	Inspeção da fiscalização	Notificação; reincidência: glosa de 2% e possível paralisação
6	Regularização de vícios/pendências no prazo fixado	Reinspeção	Retenção do ateste até a regularização

7.1.2 As glosas decorrentes do IMR têm natureza de adequação do pagamento à qualidade efetivamente entregue, não se confundem com sanção administrativa e não afastam as penalidades da Seção 8, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O somatório de glosas em um mesmo período que supere 20% poderá caracterizar inexecução parcial.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de medição mensal, ou seja, 30 dias

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



- 7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços executados parcialmente serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento de Preços

7.38 Os preços registrados e contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (SINAPI – competência 06/2026 e SEDOP



– competência 03/2026), não se confundindo o reajuste com a atualização monetária por atraso de pagamento de que trata o item 7.33.

7.38.1 Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA e a critério da Administração, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) ou, alternativamente, pela variação dos custos do SINAPI para o Estado do Pará, aplicando-se o índice específico e setorial mais compatível com os insumos, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.38.2 Eventual parcela relativa exclusivamente a custos de mão de obra vinculada a acordo, convenção ou dissídio coletivo sujeitar-se-á à repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da categoria (art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.38.3 O reajuste não retroagirá e será formalizado por apostilamento, ressalvadas as parcelas cujo atraso na concessão a CONTRATADA houver comprovadamente dado causa.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.3.1. Justificativa técnica

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se a mais adequada para a presente contratação, considerando que os serviços de manutenção predial apresentam natureza variável e demanda imprevisível, sendo impossível definir previamente com precisão todos os quantitativos a serem executados ao longo da vigência da contratação. Nesse regime, os serviços serão contratados com base em planilha de quantitativos estimados e preços unitários, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração, mediante medições realizadas pela fiscalização do contrato.

Tal modelo permite maior flexibilidade administrativa e garante melhor adequação entre a execução dos serviços e as necessidades reais da Administração, evitando pagamentos por serviços não executados.

Além disso, a adoção da empreitada por preço unitário possibilita:

- maior controle da execução contratual por meio de medições dos serviços realizados;
- melhor adequação às contratações realizadas por Sistema de Registro de Preços;
- maior transparência e precisão na apuração dos valores efetivamente devidos;
- redução de riscos relacionados à variação de quantitativos durante a execução contratual.

Dessa forma, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, considerando as características do objeto da contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia comum, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;



9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1 **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Requisitos de Habilitação

9.6 Para fins de habilitação, o edital exigirá do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação a seguir, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios do art. 5º da mesma Lei:

Habilitação jurídica (art. 66)

9.6.1 Documento de identificação dos administradores; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, da documentação de eleição dos administradores; e, quando o objeto exigir, autorização ou registro do órgão competente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

9.6.2 Inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive quanto à Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede; regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira (art. 69)

9.6.3 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; e comprovação de boa situação financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00.

9.6.3.1 Quando exigida, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo não excederá 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida como alternativa aos índices contábeis (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação técnica (art. 67)

9.6.4 Registro ou inscrição, regular, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU.

9.6.5 Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de execução de serviços de características semelhantes, limitada a exigência, simultaneamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo e a quantitativos não superiores a 50% (cinquenta por cento) dos previstos, admitido o somatório de atestados, em conformidade com a Súmula TCU nº 263/2011 e o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

9.6.6 Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante indicação de responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU por execução de serviço de características semelhantes, vedada a exigência de quantitativos mínimos ao profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

9.6.7 As parcelas de maior relevância serão definidas objetivamente no edital, guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto.

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte



9.7 Será assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, em especial: (i) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização (arts. 42 e 43); (ii) o direito de preferência no empate ficto, considerada a margem de até 5% no pregão (arts. 44 e 45); e (iii) quando o objeto for divisível e vantajoso, a reserva de cota de até 25% (art. 48, III), observada a compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.569.183,65** (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

Composição e Parâmetros do Custo Estimado

10.2 O custo estimado foi obtido a partir de composições de custos unitários referenciais do SINAPI (competência 06/2026 – Pará) e do sistema de referência SEDOP (competência 03/2026 – Pará), acrescidos de encargos sociais no regime não desonerado (118,66% para horistas e 72,10% para mensalistas) e de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.983/2013.

10.2.1 O BDI adotado é de 25% (vinte e cinco por cento), calculado conforme a metodologia e os componentes admitidos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, não integrando sua composição os tributos IRPJ e CSLL, por incidirem sobre o lucro (Súmula TCU nº 254/2010), e considerado o ISSQN segundo a legislação do Município de Rio Maria/PA. O percentual situa-se no limite superior (3º quartil) da faixa referencial para edificações, mantendo-se a demonstração analítica na planilha de BDI que instrui o processo (recomenda-se conferir o inteiro teor do acórdão para validação da faixa).

10.2.2 A pesquisa e a estimativa de preços observaram os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando os sistemas oficiais de custos, com adoção de valores compatíveis com o mercado e afastamento de cotações inexequíveis ou excessivas.

10.3 A memória de cálculo, as composições unitárias, a planilha de encargos sociais e a planilha de BDI integram o processo e o edital na forma de anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA (Orçamento Público).

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.



12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. A eficácia da contratação e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Aplicam-se à contratação as normas de regulamentação municipal editadas pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA em decorrência da Lei nº 14.133/2021 (notadamente quanto ao agente de contratação, ETP, pesquisa de preços, Sistema de Registro de Preços e Plano de Contratações Anual) e, subsidiariamente e no que couber, os regulamentos federais e as instruções normativas da SEGES.

14.4. A Prefeitura observará as obrigações de remessa eletrônica de dados, editais e contratos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), na forma das resoluções e instruções normativas daquele Tribunal, cabendo ao setor competente confirmar os sistemas e prazos vigentes previamente à publicação.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os Estudos Técnicos Preliminares, as planilhas orçamentárias sintética e analítica, a planilha de composição de BDI, a planilha de encargos sociais e a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo I).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



14.6 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, prevalecendo, em caso de dúvida, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à ampliação da competitividade.

Rio Maria/PA em 14 de agosto de 2026.

Joanice Lemes da Silva
Decreto 390/2025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jael Sampaio Mota
Titular da Secretaria Municipal da Cidade
Decreto n.º 396/2026



ANEXO I – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

A presente matriz identifica os principais riscos da contratação, sua alocação entre as partes e as medidas de mitigação, servindo de parâmetro para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Os riscos alocados à CONTRATADA, quando materializados, não ensejam reequilíbrio; os alocados à CONTRATANTE observarão o regime dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Evento de risco	Alocação	Mitigação / consequência
1	Variação de quantitativos e da demanda ao longo da vigência	Contratante	SRP e empreitada por preço unitário; pagamento pelo efetivamente executado
2	Elevação de custos de insumos/materiais dentro do interregno de 12 meses	Contratada	Preços fixos por 12 meses; reajuste após interregno (INCC-DI/SINAPI)
3	Variação de custos de mão de obra por norma coletiva	Contratada	Repactuação após 12 meses da data-base da categoria
4	Erros ou omissões na proposta e na composição de preços da contratada	Contratada	Risco do particular; não enseja reequilíbrio
5	Alteração de tributos com impacto comprovado (ISSQN e outros)	Contratante	Revisão/reequilíbrio (art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021)
6	Caso fortuito e força maior	Compartilhado	Suspensão de prazos; reequilíbrio quando cabível
7	Atraso na emissão de OS ou no pagamento pela Administração	Contratante	Prorrogação de prazos; atualização monetária (item 7.33)
8	Vícios de execução, retrabalho e não conformidade técnica	Contratada	Reparação às expensas da contratada; glosas do IMR; sanções
9	Acidentes de trabalho e descumprimento de NR	Contratada	Responsabilidade integral; PGR/PCMSO; sanções
10	Danos a terceiros e ao patrimônio público na execução	Contratada	Responsabilidade civil (art. 120); seguro quando exigido
11	Passivos trabalhistas e previdenciários da contratada	Contratada	Fiscalização; retenção/glosa; responsabilidade da contratada
12	Interferências prediais imprevistas (instalações ocultas)	Compartilhado	Vistoria técnica prévia à OS; aditivo quando descaracterizar o objeto
13	Alteração de projeto/escopo por interesse da Administração	Contratante	Alteração contratual (arts. 124 e 125), nos limites legais
14	Indisponibilidade de dotação orçamentária	Contratante	Empenho prévio; execução conforme disponibilidade



ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63,
inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a
proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057.2026-000017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RIO MARIA, E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.
14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.
123/2006 (ME EPP) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, 660, Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Exmo. Sra. MÁRCIA FERREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 300.261.052-68, e do outro lado e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, inscrito no RG _____ e CNPJ/CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057.2026-000017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SRP**, homologado em **00/00/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Redenção, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057.2026-000017

No dia _____ de _____ de 2026, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e de suas Secretarias Municipais, compreendendo os prédios públicos, próprios municipais e espaços públicos sob a responsabilidade do Município.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Maria e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata

Rio Maria - Pará, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIA



ANEXO X

- Orçamento sintético;
- BDI;
- Planilha orçamentária sintética com valor do material, mão de obra e equipamento;
- Composições analíticas com preços unitários.



**OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O
EDITAL EXIGIR.**

**FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM
UM ÚNICO AQUIVO.**

**NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIS NO(S) ATESTADO(S) DE
CAPACIDADE TÉCNICA.**

**A PROPOSTA DE INICIAL, JUNTAMENTE COM AS COMPOSIÇÕES
DE PREÇOS UNITÁRIOS, DEVERÁ SER INSERIDAS JUNTAMENTE
COM AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL E OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COLABOREM COM O PREGOEIRO.**

Obra

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Bancos

**SINAPI - 06/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará**

Encargos Sociais

**Não
Desonerado:
Horista:
118,66%
Mensalista:
72,10%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.988,80
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	m2/mês	160	37,43	5.988,80
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		93.013,61
2.1	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	600	6,71	4.026,00
2.2	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	18	485,10	8.731,80
2.3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	389	113,07	43.984,23
2.4	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	9	999,50	8.995,50
2.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	17	490,01	8.330,17
2.6	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	20	46,20	924,00
2.7	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	24	21,62	518,88
2.8	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	90	18,27	1.644,30
2.9	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	100	15,03	1.503,00
2.10	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	18	43,25	778,50
2.11	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	15	18,25	273,75
2.12	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	40	15,01	600,40
2.13	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	un	16	92,28	1.476,48
2.14	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	60	52,76	3.165,60

2.15	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	60	48,98	2.938,80
2.16	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	40	52,76	2.110,40
2.17	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	15	37,57	563,55
2.18	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	15	30,03	450,45
2.19	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	20	18,83	376,60
2.20	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	70	9,41	658,70
2.21	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	70	4,23	296,10
2.22	021536	SEDOP	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	m²	16	8,40	134,40
2.23	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	16	33,25	532,00
3			MOVIMENTO DE TERRA		1		8.081,50
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	50	134,40	6.720,00
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	50	27,23	1.361,50
4			ESTRUTURA		1		310.992,12
4.1			CONCRETO		1		310.992,12
4.1.1	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	18	4.720,76	84.973,68
4.1.2	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	40	4.868,33	194.733,20
4.1.3	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	4	1.163,81	4.655,24
4.1.4	COMP-879	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pedreiro	H	500	53,26	26.630,00
5			PAREDES E PAINEIS		1		244.985,28
5.1	061460	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	370	322,03	119.151,10
5.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	20	1.182,57	23.651,40
5.3	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	40	83,72	3.348,80

5.4	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	294	336,17	98.833,98
6			COBERTURA		1		386.022,52
6.1			MANUTENÇÃO E PINTURA		1		386.022,52
6.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1200	13,87	16.644,00
6.1.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	2400	69,25	166.200,00
6.1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	415	5,47	2.270,05
6.1.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	720	248,50	178.920,00
6.1.5	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	243,09	7,02	1.706,49
6.1.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91,38	114,52	10.464,83
6.1.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	151,71	64,71	9.817,15
7			ESQUADRIAS		1		212.678,54
7.1			MADEIRA		1		51.142,93
7.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	162	27,83	4.508,46
7.1.2	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	32	825,86	26.427,52
7.1.3	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m²	22,8	886,27	20.206,95
7.2			METÁLICOS		1		24.936,00
7.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	300	13,87	4.161,00
7.2.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	300	69,25	20.775,00

7.3			OUTROS MATERIAIS		1		136.599,61
7.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	38	946,21	35.955,98
7.3.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	38	971,03	36.899,14
7.3.3	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	50	951,15	47.557,50
7.3.4	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	3	1.885,33	5.655,99
7.3.5	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	11,34	928,66	10.531,00
8			REVESTIMENTOS		1		69.864,58
8.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	50	179,65	8.982,50
8.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	100	21,65	2.165,00
8.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300	54,62	16.386,00
8.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	36	67,93	2.445,48
8.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	64,75	25.900,00
8.6	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	160	87,41	13.985,60
9			RODAPE, SOLEIRAS E PEITORIS		1		22.138,79
9.1	120481	SEDOP	Peitoril em marmore branco e=2cm	m²	3	1.470,42	4.411,26
9.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	120	36,66	4.399,20
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4	1.119,81	4.479,24
9.4	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	4	1.176,26	4.705,04
9.5	120165	SEDOP	Soleira em marmore branco e=2cm	m²	3	1.381,35	4.144,05
10			PISOS		1		124.723,43
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	180	180,11	32.419,80
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	40	106,83	4.273,20
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	70	54,50	3.815,00

10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	80	110,32	8.825,60
10.5	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	36	132,36	4.764,96
10.6	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	400	165,33	66.132,00
10.7	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	12,5	359,43	4.492,87
11			FORROS		1		46.552,00
11.1	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	400	116,38	46.552,00
12			PINTURAS		1		319.187,52
12.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	4024	72,63	292.263,12
12.2	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	180	39,08	7.034,40
12.3	COMP-880	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pintor	H	450	44,20	19.890,00
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		90.900,18
13.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	1,02	122,40
13.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	105	66,26	6.957,30
13.3	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	23	163,26	3.754,98
13.4	COMP-876	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de elétrica	H	450	164,85	74.182,50
13.5	105545	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	196,10	5.883,00
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		1		18.140,00
14.1			PONTOS		1		18.140,00
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	25	424,55	10.613,75
14.1.2	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	25	301,05	7.526,25
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		721.343,05
15.1			AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS		1		78.864,93

15.1.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	40	188,53	7.541,20
15.1.2	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	1	5.891,73	5.891,73
15.1.3	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	H	400	163,58	65.432,00
15.2			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS		1		558.050,62
15.2.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	20	280,46	5.609,20
15.2.2	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	85	32,15	2.732,75
15.2.3	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	46	41,71	1.918,66
15.2.4	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	14	62,03	868,42
15.2.5	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	80	66,46	5.316,80
15.2.6	COMP-868	Próprio	Serviço de sucção e esgotamento de fossa, transporte por caminhão limpa-fossa e destinação final	m³	700	541,95	379.365,00
15.2.7	COMP-869	Próprio	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos	Serv.	24	291,82	7.003,68
15.2.8	COMP-870	Próprio	Serviço de desentupimento de vaso sanitário,	Serv.	12	253,53	3.042,36
15.2.9	COMP-871	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de Esgoto	m	375	405,85	152.193,75
15.3			AGUAS PLUVIAIS:		1		84.427,50
15.3.1	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	20	515,00	10.300,00
15.3.2	COMP-872	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação pluvial	m	250	296,51	74.127,50
16			INSTAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		1		5.733,22
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	8	283,95	2.271,60
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40	24,88	995,20
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	37	66,66	2.466,42
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1		43.870,03

17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2	2.008,28	4.016,56
17.2	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	9	414,42	3.729,78
17.3	190789	SEDOP	Cabide cromado	un	9	95,15	856,35
17.4	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	10	232,91	2.329,10
17.5	191089	SEDOP	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	2	2.401,50	4.803,00
17.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	7	115,87	811,09
17.7	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	7	150,53	1.053,71
17.8	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	10	109,02	1.090,20
17.9	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	10	19,83	198,30
17.10	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	10	132,66	1.326,60
17.11	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	10	130,43	1.304,30
17.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	1.015,76	4.063,04
17.13	COMP-881	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços gerais	H	400	45,72	18.288,00
18			URBANIZAÇÃO		1		669.082,88
18.1	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	1	615,00	615,00
18.2	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia erejuntamento)	m²	1140	191,15	217.911,00
18.3	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	200	69,43	13.886,00
18.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	290	49,62	14.389,80
18.5	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	m³	18	1.491,42	26.845,56
18.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	50	841,02	42.051,00
18.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	22	447,41	9.843,02
18.8	COMP-878	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de jardinagem	H	500	35,02	17.510,00

18.9	106167	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	m²	240000	0,10	24.000,00
18.10	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	400	512,30	204.920,00
18.11	92107	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	250	127,12	31.780,00
18.12	103294	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50	1.306,63	65.331,50
19			DETETIZAÇÃO E LIMPEZA		1		143.653,60
19.1	COMP-873	Próprio	Dedetização e desratização com micro pulverização, incluindo iscas para ratos, produtos registrados no MS	Serv.	24	1.244,33	29.863,92
19.2	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	m²	1400	52,61	73.654,00
19.3	COMP-875	Próprio	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseios das caixas d'água	UN	24	379,07	9.097,68
19.4	COMP-882	Próprio	Descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção	m²	420	73,90	31.038,00
20			LIMPEZA FINAL		1		32.232,00
20.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	2400	13,43	32.232,00

Total Geral

3.569.183,65

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)
Bonificações e Despesas Indiretas - Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

COMPONENTES DO BDI		VALORES EM %
I - Despesas Indiretas e Lucro %		
1	Garantia/Seguro	0,80%
2	Risco	1,27%
3	Despesas Financeiras	1,23%
4	Administração Central	3,00%
5	Lucro	7,36%
II - Tributos %		
6	COFINS	3,00%
7	PIS/ PASEP	0,65%
8	ISSQN (do Local da Obra)	5,00%
9	Contribuição Patronal INSS	0,00%
10	IRPJ - Não Incidente	Não incide
11	CSLL - Não Incidente	Não incide
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		25,00%

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS:

Nota 01: As taxas de Encargos do B.D.I estão de acordo com o regime tributário da empresa.

Nota 02: As despesas indiretas e lucro estão de acordo com o Edital e com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO			
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - NAO DESONERADO			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	18,13%	Não Inside
B2	Feriados	4,16%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,22%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,82%	9,53%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	50,98%	19,22%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,77%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
	TOTAL	11,17%	8,29%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	19,18%	7,42%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%
D	TOTAL	19,68%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		118,66%	72,10%

Obra
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 118,66%
Mensalista: 72,10%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.988,80	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	0		m2/mês	1,0000000	29,95	29,95	
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1600000	31,27	5,00	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1600000	26,88	4,30	
Insumo	D00492	SEDOP	Aluguel de andaime modular fachadeiro	Material		m2/mês	1,0000000	20,65	20,65	
					MO sem LS =>	2,82	LS =>	3,36	MO com LS =>	6,18
					Valor do BDI =>	7,48			Valor com BDI =>	37,43
							Quant. =>	160,00	Preço Total =>	5.988,80

2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						93.013,61
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	0	m²	1,0000000	5,37	5,37	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37	
				MO sem LS =>	1,50	LS =>	1,80	MO com LS =>	3,30
				Valor do BDI =>	1,34			Valor com BDI =>	6,71
						Quant. =>	600,00	Preço Total =>	4.026,00

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	0	m³	1,0000000	388,08	388,08	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	32,75	196,50	
Insumo	M00011	SEDOP	Compressor de ar (80 a 85 HP)	Equipamento	h	6,0000000	27,27	163,62	
Insumo	M00012	SEDOP	Martelete pneumático	Equipamento	h	6,0000000	4,66	27,96	
				MO sem LS =>	61,41	LS =>	72,87	MO com LS =>	134,28
				Valor do BDI =>	97,02			Valor com BDI =>	485,10

Quant. => 18,00 Preço Total => 8.731,80

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	1,0000000	90,46	90,46	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,88	80,64	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
				MO sem LS =>	25,72	LS =>	30,52	MO com LS =>	56,24
				Valor do BDI =>	22,61			Valor com BDI =>	113,07
				Quant. =>		389,00	Preço Total =>		43.984,23

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	0	m³	1,0000000	799,60	799,60	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	20,0000000	26,88	537,60	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	32,75	262,00	
				MO sem LS =>	232,89	LS =>	276,35	MO com LS =>	509,24
				Valor do BDI =>	199,90			Valor com BDI =>	999,50
				Quant. =>		9,00	Preço Total =>		8.995,50

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	0	m³	1,0000000	392,01	392,01	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	13,0000000	26,88	349,44	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,3000000	32,75	42,57	
				MO sem LS =>	111,46	LS =>	132,26	MO com LS =>	243,72
				Valor do BDI =>	98,00			Valor com BDI =>	490,01
				Quant. =>		17,00	Preço Total =>		8.330,17

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	0	un	1,0000000	36,96	36,96
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0100000	26,88	27,14

Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
				MO sem LS =>	10,69	LS =>	12,69	MO com LS =>	23,38
				Valor do BDI =>	9,24			Valor com BDI =>	46,20
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	924,00

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	0	m²	1,0000000	17,30	17,30	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55	
				MO sem LS =>	5,06	LS =>	6,01	MO com LS =>	11,07
				Valor do BDI =>	4,32			Valor com BDI =>	21,62
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	518,88

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	0	m³	1,0000000	14,62	14,62	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0702000	26,88	1,88	
Insumo	M00003	SEDOP	Caminhao basculante	Equipamento	h	0,0968000	85,72	8,29	
Insumo	M00004	SEDOP	Pá carregadeira c/ retroescavadeira	Equipamento	h	0,0234000	190,48	4,45	
				MO sem LS =>	0,52	LS =>	0,63	MO com LS =>	1,15
				Valor do BDI =>	3,65			Valor com BDI =>	18,27
						Quant. =>	90,00	Preço Total =>	1.644,30

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	0	m²	1,0000000	12,03	12,03	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	32,21	1,28	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75	
				MO sem LS =>	3,42	LS =>	4,06	MO com LS =>	7,48
				Valor do BDI =>	3,00			Valor com BDI =>	15,03
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	1.503,00

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	0	m²	1,0000000	34,60	34,60	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,75	13,10	
				MO sem LS =>	10,12	LS =>	12,03	MO com LS =>	22,15
				Valor do BDI =>	8,65			Valor com BDI =>	43,25
						Quant. =>	18,00	Preço Total =>	778,50

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	0	un	1,0000000	14,60	14,60	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3400000	26,88	9,13	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,1700000	32,19	5,47	
				MO sem LS =>	4,29	LS =>	5,11	MO com LS =>	9,40
				Valor do BDI =>	3,65			Valor com BDI =>	18,25
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	273,75

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	0	un	1,0000000	12,01	12,01	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	33,20	6,64	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37	
				MO sem LS =>	3,58	LS =>	4,26	MO com LS =>	7,84
				Valor do BDI =>	3,00			Valor com BDI =>	15,01
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	600,40

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	0		un	1,0000000	73,83	73,83
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,2500000	26,88	33,60
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	1,2500000	32,19	40,23
				MO sem LS =>	22,18	LS =>	26,33	MO com LS =>	48,51
				Valor do BDI =>	18,45			Valor com BDI =>	92,28

Quant. => 16,00 Preço Total => 1.476,48

2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	0	m²	1,0000000	42,21	42,21	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,4000000	26,88	37,63	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	32,75	4,58	
				MO sem LS =>	12,00	LS =>	14,24	MO com LS =>	26,24
				Valor do BDI =>	10,55			Valor com BDI =>	52,76
				Quant. =>		60,00	Preço Total =>		3.165,60

2.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	0	m²	1,0000000	39,19	39,19
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,3000000	26,88	34,94
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1300000	32,75	4,25
				MO sem LS =>	11,14	LS =>	13,22	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,79			Valor com BDI =>
				Quant. =>		60,00	Preço Total =>	

2.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	0	m²	1,0000000	42,21	42,21	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	32,75	4,58	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,4000000	26,88	37,63	
				MO sem LS =>	12,00	LS =>	14,24	MO com LS =>	26,24
				Valor do BDI =>	10,55			Valor com BDI =>	52,76
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>		2.110,40

2.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	0	pt	1,0000000	30,06	30,06
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6000000	32,19	19,31	
				MO sem LS =>	9,13	LS =>	10,85	MO com LS =>	19,98
				Valor do BDI =>	7,51			Valor com BDI =>	37,57
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	563,55

2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	0	pt	1,0000000	24,03	24,03	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	33,20	13,28	
				MO sem LS =>	7,17	LS =>	8,52	MO com LS =>	15,69
				Valor do BDI =>	6,00			Valor com BDI =>	30,03
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	450,45

2.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	0	m²	1,0000000	15,07	15,07	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,88	13,44	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0500000	32,75	1,63	
				MO sem LS =>	4,28	LS =>	5,08	MO com LS =>	9,36
				Valor do BDI =>	3,76			Valor com BDI =>	18,83
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	376,60

2.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	0	m²	1,0000000	7,53	7,53	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,88	6,72	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0250000	32,75	0,81	
				MO sem LS =>	2,13	LS =>	2,54	MO com LS =>	4,67
				Valor do BDI =>	1,88			Valor com BDI =>	9,41
						Quant. =>	70,00	Preço Total =>	658,70

2.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	0	m	1,0000000	3,39	3,39	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0900000	26,88	2,41	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	32,75	0,98	
				MO sem LS =>	0,98	LS =>	1,17	MO com LS =>	2,15
				Valor do BDI =>	0,84			Valor com BDI =>	4,23
						Quant. =>	70,00	Preço Total =>	296,10

2.22	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021536	SEDOP	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	0		m²	1,0000000	6,72	6,72
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2500000	26,88	6,72
				MO sem LS =>	1,88	LS =>	2,24	MO com LS =>	4,12
				Valor do BDI =>	1,68			Valor com BDI =>	8,40
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>	134,40

2.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	0	m²	1,0000000	26,60	26,60	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3200000	32,75	10,48	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6000000	26,88	16,12	
				MO sem LS =>	7,80	LS =>	9,26	MO com LS =>	17,06
				Valor do BDI =>	6,65			Valor com BDI =>	33,25
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>	532,00

3			MOVIMENTO DE TERRA						8.081,50
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	1,0000000	107,52	107,52	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,88	107,52	
				MO sem LS =>	30,20	LS =>	35,84	MO com LS =>	66,04
				Valor do BDI =>	26,88			Valor com BDI =>	134,40
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	6.720,00

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	1,0000000	21,79	21,79	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7500000	26,88	20,16	
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63	
				MO sem LS =>	5,66	LS =>	6,72	MO com LS =>	12,38
				Valor do BDI =>	5,44			Valor com BDI =>	27,23
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	1.361,50

4			ESTRUTURA						310.992,12
4.1			CONCRETO						310.992,12
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	1,0000000	3.776,61	3.776,61	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	80,0000000	14,10	1.128,00	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	9,0000000	190,84	1.717,56	
Composição Auxiliar	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	931,05	931,05	
				MO sem LS =>	523,08	LS =>	620,70	MO com LS =>	1.143,78
				Valor do BDI =>	944,15			Valor com BDI =>	4.720,76
					Quant. =>	18,00	Preço Total =>		84.973,68

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento eadensamento)	0		m³	1,0000000	3.894,67	3.894,67
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0		m²	9,0000000	190,84	1.717,56
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0		kg	80,0000000	14,10	1.128,00
Composição Auxiliar	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0		m³	1,0000000	1.049,11	1.049,11
				MO sem LS =>	523,08	LS =>	620,70	MO com LS =>	1.143,78
				Valor do BDI =>	973,66			Valor com BDI =>	4.868,33
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	194.733,20

4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	931,05	931,05	
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3900000	31,20	12,16	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,6500000	32,75	54,03	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	10,5000000	26,88	282,24	
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,73	1,06	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8400000	218,45	183,49	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,8800000	85,00	74,80	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	6,1600000	52,25	321,86	
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciade2 cv	Equipamento	h	0,6500000	2,18	1,41	
				MO sem LS =>	100,10	LS =>	118,78	MO com LS =>	218,88
				Valor do BDI =>	232,76			Valor com BDI =>	1.163,81
				Quant. =>		4,00	Preço Total =>		4.655,24

4.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-879	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pedreiro	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	42,61	42,61	
Composição Auxiliar	013017	SBC	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO	MAQUINAS E FERRAMENTAS	UN	0,0100000	986,86	9,86	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,75	32,75	
				MO sem LS =>	10,23	LS =>	12,15	MO com LS =>	22,38
				Valor do BDI =>	10,65	Valor com BDI =>		53,26	
				Quant. =>		500,00	Preço Total =>		26.630,00

5			PAREDES E PAINEIS					244.985,28
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061460	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	0	m²	1,0000000	257,63	257,63
Composição Auxiliar	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	25,45	50,90
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	31,27	62,54
Insumo	D00441	SEDOP	Lã de vidro	Material	RI	0,0700000	311,50	21,80
Insumo	D00433	SEDOP	Fita p/ junta 50x150m	Material	RI	0,0096000	50,00	0,48

Insumo	D00439	SEDOP	Montante M RS 110x35x3000 mm	Material	Pç	0,7660000	44,21	33,86	
Insumo	D00436	SEDOP	Parafuso (Gn 25) 3,5x25mm	Material	kg	0,1917000	50,00	9,58	
Insumo	D00438	SEDOP	Massa p/ junta max	Material	kg	1,0000000	5,10	5,10	
Insumo	D00440	SEDOP	Guia R Rs 110x30x3000mm	Material	Pç	0,2875000	52,20	15,00	
Insumo	D00437	SEDOP	Prego de aço 2,7x30	Material	kg	0,0479000	18,62	0,89	
Insumo	D00431	SEDOP	Chapa St 1200x1800x12,5mm	Material	Pç	0,9200000	47,60	43,79	
Insumo	D00434	SEDOP	Fita p/ junta telada 50x45m	Material	RI	0,0799000	41,68	3,33	
Insumo	D00435	SEDOP	Perfil para teto RS F-47 3000mm	Material	Pç	0,4938000	20,99	10,36	
				MO sem LS =>	35,23	LS =>	41,81	MO com LS =>	77,04
				Valor do BDI =>	64,40			Valor com BDI =>	322,03
						Quant. =>	370,00	Preço Total =>	119.151,10

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	0	m²	1,0000000	946,06	946,06	
Composição Auxiliar	280019	SEDOP	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,4000000	32,61	78,26	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	26,88	53,76	
Insumo	A00080	SEDOP	Granito Cinza e=3cm (polido nos dois lados)	Material	m²	1,0000000	755,36	755,36	
Insumo	D00106	SEDOP	Ferragens p/ div. em granito	Material	CJ	1,0000000	58,68	58,68	
				MO sem LS =>	39,50	LS =>	46,89	MO com LS =>	86,39
				Valor do BDI =>	236,51			Valor com BDI =>	1.182,57
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	23.651,40

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	0	m²	1,0000000	66,98	66,98	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,1000000	531,50	53,15	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1500000	26,77	4,01	
				MO sem LS =>	9,03	LS =>	10,73	MO com LS =>	19,76
				Valor do BDI =>	16,74			Valor com BDI =>	83,72

Quant. => 40,00 Preço Total => 3.348,80

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	Paredes em Drywall	m²	1,0000000	268,94	268,94	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2520000	29,95	37,49	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4090000	26,88	10,99	
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	20,1868000	0,14	2,82	
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	1,2755000	0,32	0,40	
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	4,2120000	21,90	92,24	
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0694000	53,76	3,73	
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,34	0,85	
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Material	KG	1,0978000	3,79	4,16	
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	9,1079000	9,56	87,07	
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,6940000	3,03	5,13	
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,1373000	8,43	18,01	
Insumo	00039437	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	Material	UN	20,1868000	0,30	6,05	
MO sem LS =>					15,02	LS =>	17,83	MO com LS =>	32,85
Valor do BDI =>					67,23			Valor com BDI =>	336,17
						Quant. ==>	294,00	Preço Total ==>	98.833,98

6			COBERTURA					386.022,52
6.1			MANUTENÇÃO E PINTURA					386.022,52
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	11,10	11,10	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2986000	34,38	10,26	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	2,82	0,84	
				MO sem LS =>	3,03	LS =>	3,61	MO com LS =>	6,64
				Valor do BDI =>	2,77			Valor com BDI =>	13,87
				Quant. =>		1.200,00	Preço Total =>	16.644,00	

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	55,40	55,40	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0531000	34,38	36,20	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	22,00	2,72	
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,4134000	39,87	16,48	
				MO sem LS =>	10,71	LS =>	12,71	MO com LS =>	23,42
				Valor do BDI =>	13,85			Valor com BDI =>	69,25
						Quant. =>	2.400,00	Preço Total =>	166.200,00

6.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	4,38	4,38	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1153000	26,88	3,09	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0408000	31,86	1,29	
				MO sem LS =>	1,27	LS =>	1,52	MO com LS =>	2,79
				Valor do BDI =>	1,09			Valor com BDI =>	5,47
						Quant. =>	415,00	Preço Total =>	2.270,05

6.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	198,80	198,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1952328	26,88	5,24

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009760	31,70	0,03	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0021831	30,46	0,06	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1089338	31,86	3,47	
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	1,1456858	157,26	180,17	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	2,37	9,83	
				MO sem LS =>	2,58	LS =>	3,08	MO com LS =>	5,66
				Valor do BDI =>	49,70			Valor com BDI =>	248,50
						Quant. =>	720,00	Preço Total =>	178.920,00

6.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	5,62	5,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1110000	26,88	2,98	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0829000	31,86	2,64	
				MO sem LS =>	1,66	LS =>	1,98	MO com LS =>	3,64
				Valor do BDI =>	1,40			Valor com BDI =>	7,02
						Quant. =>	243,09	Preço Total =>	1.706,49

6.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	91,62	91,62
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3025843	31,86	9,64
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	30,46	0,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4308921	26,88	11,58

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	31,70	0,41	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0806452	39,71	3,20	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0900000	252,27	22,70	
Insumo	00040783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	1,0500000	40,77	42,80	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0024390	77,31	0,18	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0126263	17,40	0,21	
				MO sem LS =>	6,68	LS =>	7,93	MO com LS =>	14,61
				Valor do BDI =>	22,90			Valor com BDI =>	114,52
						Quant. =>	91,38	Preço Total =>	10.464,83

6.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	51,77	51,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3008880	26,88	8,08	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1725802	31,86	5,49	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	31,70	0,41	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	30,46	0,90	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	252,27	11,35	
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	22,62	23,75	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012195	77,31	0,09	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0403226	39,71	1,60	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0063131	17,40	0,10	
				MO sem LS =>	4,39	LS =>	5,22	MO com LS =>	9,61
				Valor do BDI =>	12,94			Valor com BDI =>	64,71
						Quant. =>	151,71	Preço Total =>	9.817,15

7			ESQUADRIAS					212.678,54
7.1			MADEIRA					51.142,93
7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	0	m	1,0000000	22,27	22,27
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	32,21	3,22
Auxiliar								
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	1,1000000	17,32	19,05
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	1,21	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,56			Valor com BDI =>
						Quant. =>	162,00	Preço Total =>
								4.508,46

7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	660,69	660,69	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	26,37	31,64	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,2000000	32,21	103,07	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	17,32	103,92	
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	200,00	120,00	
Insumo	D00094	SEDOP	Esquadria de madeira maciça	Material	m²	1,0000000	292,24	292,24	
				MO sem LS =>	44,61	LS =>	52,94	MO com LS =>	97,55
				Valor do BDI =>	165,17			Valor com BDI =>	825,86
						Quant. =>	32,00	Preço Total =>	26.427,52

7.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	709,02	709,02
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	26,88	32,25
Auxiliar								
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,7000000	32,21	151,38
Auxiliar								
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82
Auxiliar								
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	17,32	103,92

Insumo	D00092	SEDOP	Porta em compensado (preço medio)	Material	m²	1,0000000	291,65	291,65	
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	200,00	120,00	
				MO sem LS =>	59,92	LS =>	71,12	MO com LS =>	131,04
				Valor do BDI =>	177,25			Valor com BDI =>	886,27
						Quant. =>	22,80	Preço Total =>	20.206,95

7.2			METÁLICOS					24.936,00
7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	11,10	11,10
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2986000	34,38	10,26
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	2,82	0,84
				MO sem LS =>	3,03	LS =>	3,61	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	2,77			Valor com BDI =>
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>
								4.161,00

7.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	55,40	55,40	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0531000	34,38	36,20	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	22,00	2,72	
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,4134000	39,87	16,48	
				MO sem LS =>	10,71	LS =>	12,71	MO com LS =>	23,42
				Valor do BDI =>	13,85			Valor com BDI =>	69,25
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	20.775,00

7.3			OUTROS MATERIAIS					136.599,61
7.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	0	m²	1,0000000	756,97	756,97
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,8000000	26,77	74,95

Composição	280030	SEDOP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,8000000	32,61	91,30	
Auxiliar									
Insumo	D00484	SEDOP	Ferragens para esquadria basculante	Material	CJ	1,0000000	187,26	187,26	
Insumo	D00350	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm	Material	m²	1,0500000	384,25	403,46	
				MO sem LS =>	49,47	LS =>	58,72	MO com LS =>	108,19
				Valor do BDI =>	189,24			Valor com BDI =>	946,21
						Quant. =>	38,00	Preço Total =>	35.955,98

7.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	0	m²	1,0000000	776,83	776,83	
Composição	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,5000000	31,27	46,90	
Auxiliar Composição	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	25,45	25,45	
Auxiliar Insumo	D00119	SEDOP	Estrutura em alumínio para esquadria de correr incl. ferragens	Material	m²	1,0000000	458,33	458,33	
Insumo	D00045	SEDOP	Vidro liso e=4mm	Material	m²	1,0500000	234,43	246,15	
				MO sem LS =>	22,68	LS =>	26,92	MO com LS =>	49,60
				Valor do BDI =>	194,20			Valor com BDI =>	971,03
						Quant. =>	38,00	Preço Total =>	36.899,14

7.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	0	m²	1,0000000	760,92	760,92	
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,5000000	32,75	114,62	
Auxiliar									
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,5000000	26,77	93,69	
Auxiliar									
Insumo	D00350	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm	Material	m²	1,0500000	384,25	403,46	
Insumo	D00473	SEDOP	Ferragens para esquadria de correr	Material	CJ	1,0000000	149,15	149,15	
				MO sem LS =>	62,07	LS =>	73,66	MO com LS =>	135,73
				Valor do BDI =>	190,23			Valor com BDI =>	951,15
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	47.557,50

7.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho,alizar e ferragens de0,8x2,10m	0	un	1,0000000	1.508,27	1.508,27

Composição Auxiliar	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	0	m	5,8000000	22,27	129,16	
Composição Auxiliar	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	0	cj	1,0000000	311,37	311,37	
Composição Auxiliar	091507	SEDOP	Revestimento em Laminado melaminico (para Esquadria em MDF)	0	m²	3,3600000	69,27	232,74	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,7500000	32,21	120,78	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,7500000	26,37	98,88	
Composição Auxiliar	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	0	m²	0,7500000	307,73	230,79	
Insumo	D00420	SEDOP	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	Material	m²	1,6800000	228,90	384,55	
				MO sem LS =>	154,60	LS =>	183,45	MO com LS =>	338,05
				Valor do BDI =>	377,06			Valor com BDI =>	1.885,33
					Quant. =>	3,00	Preço Total =>	5.655,99	

7.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	0	m²	1,0000000	742,93	742,93	
Composição Auxiliar	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,3000000	25,45	109,43	
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,3000000	31,27	134,46	
Insumo	D00337	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	Material	m²	1,0000000	499,04	499,04	
				MO sem LS =>	75,74	LS =>	89,89	MO com LS =>	165,63
				Valor do BDI =>	185,73			Valor com BDI =>	928,66
						Quant. =>	11,34	Preço Total =>	10.531,00

8			REVESTIMENTOS					69.864,58
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	0	m²	1,0000000	143,72	143,72
Auxiliar								
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,77	13,38
Auxiliar								
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9500000	32,75	31,11
Auxiliar								
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	5,0000000	1,37	6,85
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	1,5000000	5,66	8,49
Insumo	A00052	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)	Material	m²	1,0500000	79,90	83,89

MO sem LS =>	13,47	LS =>	15,99	MO com LS =>	29,46
Valor do BDI =>	35,93			Valor com BDI =>	179,65
		Quant. =>	50,00	Preço Total =>	8.982,50

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	1,0000000	17,32	17,32
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55
Auxiliar								
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37
Auxiliar								
Composição	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	0	m³	0,0070000	771,86	5,40
Auxiliar								

MO sem LS =>	3,89	LS =>	4,62	MO com LS =>	8,51
Valor do BDI =>	4,33			Valor com BDI =>	21,65
		Quant. =>	100,00	Preço Total =>	2.165,00

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	43,70	43,70
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3400000	26,77	9,10
Auxiliar								
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5700000	32,75	18,66
Auxiliar								
Composição	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94
Auxiliar								

MO sem LS =>	9,82	LS =>	11,67	MO com LS =>	21,49
Valor do BDI =>	10,92			Valor com BDI =>	54,62
		Quant. =>	300,00	Preço Total =>	16.386,00

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	0	m	1,0000000	54,35	54,35
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4500000	32,75	14,73
Auxiliar								
Composição	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	0	m²	0,5000000	15,07	7,53
Auxiliar								
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4500000	26,77	12,04
Auxiliar								
Composição	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94
Auxiliar								

Insumo	D00355	SEDOP	Aço CA 60 - Ø 5.0mm	Material	kg	0,5500000	7,48	4,11
--------	--------	-------	---------------------	----------	----	-----------	------	------

MO sem LS =>	11,57	LS =>	13,73	MO com LS =>	25,30
--------------	-------	-------	-------	--------------	-------

Valor do BDI => 13,58
Quant. => 36,00
Valor com BDI => 67,93
Preço Total => 2.445,48

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	51,80	51,80
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6700000	32,75	21,94
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	26,77	13,92
				MO sem LS =>	12,20	LS =>	14,48	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,95			Valor com BDI =>
						Quant. =>	400,00	Preço Total =>
								25.900,00

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	0	m²	1,0000000	69,93	69,93	
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5500000	32,75	18,01	
Auxiliar Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1200000	26,77	3,21	
Auxiliar Insumo	A00056	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	Material	m²	1,0500000	39,40	41,37	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentfício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,3300000	5,66	1,86	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	4,0000000	1,37	5,48	
				MO sem LS =>	6,52	LS =>	7,74	MO com LS =>	14,26
				Valor do BDI =>	17,48			Valor com BDI =>	87,41
						Quant. =>	160,00	Preço Total =>	13.985,60

9			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					22.138,79
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120481	SEDOP	Peitoril em marmore branco e=2cm	0	m²	1,0000000	1.176,34	1.176,34
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	32,75	26,20
Auxiliar								
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50
Auxiliar								
Insumo	A00025	SEDOP	Mármore branco p/ peitoril c/ rebaixo	Material	m²	1,0400000	1.072,30	1.115,19

Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	4,5000000	2,99	13,45	
				MO sem LS =>	14,22	LS =>	16,88	MO com LS =>	31,10
				Valor do BDI =>	294,08			Valor com BDI =>	1.470,42
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	4.411,26

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	0	m	1,0000000	29,33	29,33	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	0,5000000	1,37	0,68	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,1000000	5,66	0,56	
Insumo	A00007	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	Material	m	1,1000000	11,73	12,90	
				MO sem LS =>	4,57	LS =>	5,44	MO com LS =>	10,01
				Valor do BDI =>	7,33			Valor com BDI =>	36,66
						Quant. =>	120,00	Preço Total =>	4.399,20

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	0	m²	1,0000000	895,85	895,85	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	32,75	26,20	
Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	4,0000000	2,99	11,96	
Insumo	A00053	SEDOP	Granito p/ soleira/peitoril e=2cm	Material	m²	1,0400000	804,03	836,19	
				MO sem LS =>	14,22	LS =>	16,88	MO com LS =>	31,10
				Valor do BDI =>	223,96			Valor com BDI =>	1.119,81
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	4.479,24

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	0	m²	1,0000000	941,01	941,01
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	32,75	26,20

Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50	
Auxiliar Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	1,0000000	2,99	2,99	
Insumo	A00037	SEDOP	Granito (preto) p/Soleira e peitoril c/ rebaixo - e=3cm	Material	m²	1,0400000	856,08	890,32	
				MO sem LS =>	14,22	LS =>	16,88	MO com LS =>	31,10
				Valor do BDI =>	235,25			Valor com BDI =>	1.176,26
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	4.705,04

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	120165	SEDOP	Soleira em marmore branco e=2cm	0	m²	1,0000000	1.105,08	1.105,08	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	32,75	26,20	
Insumo	A00021	SEDOP	Mármore branco p/ soleira e peitoril e=2cm	Material	m²	1,0400000	1.005,22	1.045,42	
Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	4,0000000	2,99	11,96	
				MO sem LS =>	14,22	LS =>	16,88	MO com LS =>	31,10
				Valor do BDI =>	276,27			Valor com BDI =>	1.381,35
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	4.144,05

10			PISOS					124.723,43	
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	0	m²	1,0000000	144,09	144,09	
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	0	m³	0,0200000	1.067,37	21,34	
Composição Auxiliar	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	0	m²	1,0000000	105,89	105,89	
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	0,0200000	107,52	2,15	
Composição Auxiliar	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	0	m³	0,0070000	2.102,80	14,71	
				MO sem LS =>	17,14	LS =>	20,36	MO com LS =>	37,50
				Valor do BDI =>	36,02			Valor com BDI =>	180,11
						Quant. =>	180,00	Preço Total =>	32.419,80

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	0	m²	1,0000000	85,47	85,47	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,75	13,10	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0700000	85,00	5,95	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,1100000	218,45	24,02	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,4000000	52,25	20,90	
				MO sem LS =>	10,12	LS =>	12,03	MO com LS =>	22,15
				Valor do BDI =>	21,36			Valor com BDI =>	106,83
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	4.273,20

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	0	m²	1,0000000	43,60	43,60	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6000000	26,88	16,12	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	32,75	8,18	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0366000	85,00	3,11	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,3100000	52,25	16,19	
				MO sem LS =>	7,08	LS =>	8,41	MO com LS =>	15,49
				Valor do BDI =>	10,90			Valor com BDI =>	54,50
						Quant. =>	70,00	Preço Total =>	3.815,00

10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	0	m²	1,0000000	88,26	88,26	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,88	13,44	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	32,75	32,75	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	1,0000000	5,66	5,66	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	5,0000000	1,37	6,85	
Insumo	A00002	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	Material	m²	1,0500000	28,16	29,56	
				MO sem LS =>	14,00	LS =>	16,63	MO com LS =>	30,63
				Valor do BDI =>	22,06			Valor com BDI =>	110,32

Quant. => 80,00 Preço Total => 8.825,60

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	0	m²	1,0000000	105,89	105,89
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,88	21,50
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3300000	32,75	10,80
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2300000	32,21	7,40
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,0300000	20,53	0,61
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,1000000	218,45	21,84
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,1200000	85,00	10,20
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,0400000	303,00	12,12
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,4100000	52,25	21,42

MO sem LS => 11,74 LS => 13,95 MO com LS => 25,69
 Valor do BDI => 26,47 Valor com BDI => 132,36
 Quant. => 36,00 Preço Total => 4.764,96

10.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	0	m²	1,0000000	132,27	132,27
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6500000	32,75	21,28
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,77	6,69
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,1200000	5,66	0,67
Insumo	A00067	SEDOP	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	Material	m²	1,0700000	72,77	77,86
Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	8,6200000	2,99	25,77

MO sem LS => 8,52 LS => 10,12 MO com LS => 18,64
 Valor do BDI => 33,06 Valor com BDI => 165,33
 Quant. => 400,00 Preço Total => 66.132,00

10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	0	m²	1,0000000	287,55	287,55	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6000000	32,75	19,65	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6000000	26,77	16,06	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0100000	85,00	0,85	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,1500000	52,25	7,83	
Insumo	A00387	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	Material	m²	1,0200000	238,40	243,16	
				MO sem LS =>	10,63	LS =>	12,63	MO com LS =>	23,26
				Valor do BDI =>	71,88			Valor com BDI =>	359,43
						Quant. =>	12,50	Preço Total =>	4.492,87

11			FORROS					46.552,00
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	0	m²	1,0000000	93,11	93,11
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	31,27	25,01
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75
Insumo	D00431	SEDOP	Chapa St 1200x1800x12,5mm	Material	Pç	0,4630000	47,60	22,03
Insumo	D00436	SEDOP	Parafuso (Gn 25) 3,5x25mm	Material	kg	0,1543000	50,00	7,71
Insumo	D00435	SEDOP	Perfil para teto RS F-47 3000mm	Material	Pç	0,4938000	20,99	10,36
Insumo	D00446	SEDOP	Tabica lisa n40x48x3000mm	Material	Pç	0,1543000	15,81	2,43
Insumo	D00445	SEDOP	Rebite aba larga	Material	kg	0,0247000	18,34	0,45
Insumo	D00438	SEDOP	Massa p/ junta max	Material	kg	0,7407000	5,10	3,77
Insumo	D00444	SEDOP	Conector de perfil	Material	Pç	0,2469000	2,15	0,53
Insumo	D00442	SEDOP	Arame liso galva	Material	kg	0,1700000	25,14	4,27
Insumo	D00437	SEDOP	Prego de aço 2,7x30	Material	kg	0,0123000	18,62	0,22
Insumo	D00433	SEDOP	Fita p/ junta 50x150m	Material	RI	0,0040000	50,00	0,20
Insumo	D00443	SEDOP	Cantoneira L 25x30x3000m	Material	Pç	0,0150000	50,99	0,76
Insumo	D00451	SEDOP	Suporte nivelador	Material	Pç	1,5432000	1,65	2,54

Insumo	D00434	SEDOP	Fita p/ junta telada 50x45m	Material	RI	0,0500000	41,68	2,08	
				MO sem LS =>	11,12	LS =>	13,21	MO com LS =>	24,33
				Valor do BDI =>	23,27			Valor com BDI =>	116,38
						Quant. =>	400,00	Preço Total =>	46.552,00

12			PINTURAS						319.187,52
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	0	m²	1,0000000	58,11	58,11	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3500000	26,88	9,40	
Auxiliar									
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7000000	34,38	24,06	
Auxiliar									
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1100000	47,41	5,21	
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,5000000	1,20	0,60	
Insumo	P00049	SEDOP	Latex acrílica semi brilho	Material	GL	0,0800000	207,45	16,59	
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrilico	Material	GL	0,0500000	45,16	2,25	
				MO sem LS =>	9,75	LS =>	11,58	MO com LS =>	21,33
				Valor do BDI =>	14,52			Valor com BDI =>	72,63
						Quant. =>	4.024,00	Preço Total =>	292.263,12

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	1,0000000	31,27	31,27	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1520000	26,88	4,08	
Auxiliar									
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3650000	34,38	12,54	
Auxiliar									
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	9,40	1,50	
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,5340000	24,41	13,03	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	12,00	0,12	
				MO sem LS =>	4,85	LS =>	5,76	MO com LS =>	10,61
				Valor do BDI =>	7,81			Valor com BDI =>	39,08

Quant. => 180,00 Preço Total => 7.034,40

12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-880	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pintor	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	35,36	35,36	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,38	34,38	
Composição Auxiliar	013017	SBC	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO	MAQUINAS E FERRAMENTAS	UN	0,0010000	986,86	0,98	
				MO sem LS =>	10,17	LS =>	12,07	MO com LS =>	22,24
				Valor do BDI =>	8,84			Valor com BDI =>	44,20
						Quant. =>	450,00	Preço Total =>	19.890,00

13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					90.900,18	
13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	0,82	0,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0215000	26,88	0,57	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0076000	33,20	0,25	
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,29	MO com LS =>	0,52
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,02
						Quant. =>	120,00	Preço Total =>	122,40

13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	53,01	53,01	
Composição Auxiliar	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	40,91	40,91	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	12,10	12,10	
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	11,94	MO com LS =>	21,99
				Valor do BDI =>	13,25			Valor com BDI =>	66,26
						Quant. =>	105,00	Preço Total =>	6.957,30

13.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	130,61	130,61	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2079812	33,20	40,10	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3774941	27,85	10,51	
Insumo	00045214	SINAPI	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *60 X 60* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, LAMPADAS LED (24 W A 48 W) E DRIVER BIVOLT	Material	UN	1,0000000	80,00	80,00	
				MO sem LS =>	15,55	LS =>	18,46	MO com LS =>	34,01
				Valor do BDI =>	32,65			Valor com BDI =>	163,26
						Quant. =>	23,00	Preço Total =>	3.754,98

13.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-876	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de elétrica	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	131,88	131,88	
Composição Auxiliar	013017	SBC	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO	MAQUINAS E FERRAMENTAS	UN	0,1000000	986,86	98,68	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,20	33,20	
				MO sem LS =>	10,39	LS =>	12,34	MO com LS =>	22,73
				Valor do BDI =>	32,97			Valor com BDI =>	164,85
						Quant. =>	450,00	Preço Total =>	74.182,50

13.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105545	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	156,88	156,88	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2005440	27,85	5,58	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6417408	33,20	21,30	
Insumo	00045183	SINAPI	LAMPADA LED PAR20 6 W/ 7W	Material	UN	1,0000000	50,00	50,00	
Insumo	00045217	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR/ PLAFON BOX, FACE RECUADA, QUADRADA, *12 X 12 X 13,5* CM, EM ABS/ TERMOPLASTICO, BRANCA, PARA LAMPADA PAR20 (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	80,00	80,00	
				MO sem LS =>	8,25	LS =>	9,81	MO com LS =>	18,06
				Valor do BDI =>	39,22			Valor com BDI =>	196,10

Quant. => 30,00 Preço Total => 5.883,00

14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						18.140,00	
14.1			PONTOS						18.140,00	
14.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	0		pt	1,0000000	339,64	339,64	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	27,24	81,72	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	33,20	99,60	
Insumo	H00373	SEDOP	Tubo de polietileno 3/8"	Material		m	12,0000000	3,01	36,12	
Insumo	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material		un	2,0000000	1,22	2,44	
Insumo	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material		m	12,0000000	9,98	119,76	
				MO sem LS =>		54,19	LS =>	64,31	MO com LS =>	118,50
				Valor do BDI =>		84,91			Valor com BDI =>	424,55
							Quant. =>	25,00	Preço Total =>	10.613,75

14.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	0	pt	1,0000000	240,84	240,84	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	33,20	132,80	
Composição Auxiliar	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	27,01	108,04	
				MO sem LS =>	72,02	LS =>	85,46	MO com LS =>	157,48
				Valor do BDI =>	60,21			Valor com BDI =>	301,05
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	7.526,25

15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					721.343,05		
15.1			AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS					78.864,93		
15.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	0		pt	1,0000000	150,83	150,83	
Composição Auxiliar	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0		pt	0,3000000	502,78	150,83	
				MO sem LS =>		25,79	LS =>	30,61	MO com LS =>	56,40

Valor do BDI => 37,70
Quant. => 40,00
Valor com BDI => 188,53
Preço Total => 7.541,20

15.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	0	un	1,0000000	4.713,39	4.713,39
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,5000000	26,34	118,53
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,5000000	32,19	144,85
Insumo	H00421	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	Material	un	1,0000000	2.285,89	2.285,89
Insumo	H00184	SEDOP	Flange de aço galvanizado - 20mm	Material	un	2,0000000	10,95	21,90
Insumo	H00186	SEDOP	Flange de aço galvanizado - 50mm	Material	un	4,0000000	31,47	125,88
Insumo	H00185	SEDOP	Flange de aço galvanizado - 25mm	Material	un	2,0000000	14,95	29,90
Insumo	D00224	SEDOP	Viga de peroba 6x16cm	Material	m	5,0000000	397,18	1.985,90
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	3,0000000	0,18	0,54

MO sem LS => 79,78
Valor do BDI => 1.178,34
LS => 94,68
MO com LS => 174,46
Valor com BDI => 5.891,73
Quant. => 1,00
Preço Total => 5.891,73

15.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	130,87	130,87
Composição Auxiliar	013017	SBC	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO	MAQUINAS E FERRAMENTAS	UN	0,1000000	986,86	98,68
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,19	32,19

MO sem LS => 10,20
Valor do BDI => 32,71
LS => 12,11
MO com LS => 22,31
Valor com BDI => 163,58
Quant. => 400,00
Preço Total => 65.432,00

15.2			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS					558.050,62
15.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	0	pt	1,0000000	224,37	224,37

Composição Auxiliar	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	0,4000000	560,93	224,37	
				MO sem LS =>	56,73	LS =>	67,33	MO com LS =>	124,06
				Valor do BDI =>	56,09			Valor com BDI =>	280,46
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	5.609,20

15.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	0	m	1,0000000	25,72	25,72	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	32,19	7,72	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	26,34	6,32	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1333000	11,90	1,58	
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	65,98	0,65	
Insumo	H00004	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material	m	1,0500000	9,00	9,45	
				MO sem LS =>	4,25	LS =>	5,05	MO com LS =>	9,30
				Valor do BDI =>	6,43			Valor com BDI =>	32,15
						Quant. =>	85,00	Preço Total =>	2.732,75

15.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	0	m	1,0000000	33,37	33,37	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	26,34	7,90	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,19	9,65	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1100000	11,90	1,30	
Insumo	H00003	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material	m	1,0500000	13,65	14,33	
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0030000	65,98	0,19	
				MO sem LS =>	5,31	LS =>	6,31	MO com LS =>	11,62
				Valor do BDI =>	8,34			Valor com BDI =>	41,71
						Quant. =>	46,00	Preço Total =>	1.918,66

15.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	0	m	1,0000000	49,63	49,63

Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4800000	26,34	12,64	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4800000	32,19	15,45	
Insumo	H00002	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	Material	m	1,0500000	18,52	19,44	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1500000	11,90	1,78	
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0050000	65,98	0,32	
				MO sem LS =>	8,50	LS =>	10,10	MO com LS =>	18,60
				Valor do BDI =>	12,40			Valor com BDI =>	62,03
						Quant. =>	14,00	Preço Total =>	868,42

15.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	1,0000000	53,17	53,17	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	26,34	13,69	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	32,19	16,73	
Insumo	H00001	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	Material	m	1,0500000	19,01	19,96	
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	65,98	0,65	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1800000	11,90	2,14	
				MO sem LS =>	9,21	LS =>	10,94	MO com LS =>	20,15
				Valor do BDI =>	13,29			Valor com BDI =>	66,46
						Quant. =>	80,00	Preço Total =>	5.316,80

15.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-868	Próprio	Serviço de sucção e esgotamento de fossa, transporte por caminhão limpa-fossa e destinação final	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	433,56	433,56
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	33,50	5,02
Composição Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	409,84	409,84
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	27,87	4,18
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	2,0000000	7,26	14,52

MO sem LS =>	14,03	LS =>	16,65	MO com LS =>	30,68
Valor do BDI =>	108,39			Valor com BDI =>	541,95
		Quant. =>	700,00	Preço Total =>	379.365,00

15.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-869	Próprio	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Serv.	1,0000000	233,46	233,46
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	33,50	5,02
Composição Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5000000	409,84	204,92
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	32,19	4,82
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	27,87	4,18
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	2,0000000	7,26	14,52
				MO sem LS =>	9,97	LS =>	11,85	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	58,36			Valor com BDI =>
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>
								7.003,68

15.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-870	Próprio	Serviço de desentupimento de vaso sanitário,	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Serv.	1,0000000	202,83	202,83	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,88	26,88	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	32,19	160,95	
Insumo	11461	ORSE	Desentupidor de vaso sanitário	Material	un	1,0000000	15,00	15,00	
				MO sem LS =>	58,56	LS =>	69,50	MO com LS =>	128,06
				Valor do BDI =>	50,70			Valor com BDI =>	253,53
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	3.042,36

15.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-871	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de Esgoto	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	324,68	324,68

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	26,88	5,37	
Composição Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,6900000	409,84	282,78	
Composição Auxiliar	6390	ORSE	Desobstrução de Ramal Predial de esgoto com auxílio de equipamento hidrojato	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	19,21	19,21	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	32,19	6,43	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	1,5000000	7,26	10,89	
				MO sem LS =>	17,91	LS =>	21,26	MO com LS =>	39,17
				Valor do BDI =>	81,17			Valor com BDI =>	405,85
						Quant. =>	375,00	Preço Total =>	152.193,75

15.3			AGUAS PLUVIAIS:						84.427,50
15.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	0	m	1,0000000	412,00	412,00	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	1,2000000	190,84	229,00	
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	0,4000000	107,52	43,00	
Composição Auxiliar	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	0,1600000	21,79	3,48	
Composição Auxiliar	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	0,1200000	931,05	111,72	
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	0,2400000	103,35	24,80	
				MO sem LS =>	62,79	LS =>	74,51	MO com LS =>	137,30
				Valor do BDI =>	103,00			Valor com BDI =>	515,00
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	10.300,00

15.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-872	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação pluvial	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	237,21	237,21	
Composição Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5000000	409,84	204,92	

Composição Auxiliar	6390	ORSE	Desobstrução de Ramal Predial de esgoto com auxílio de equipamento hidrojato	Conversão InfoWOrca	m	0,5000000	19,21	9,60		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	32,19	6,43		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	26,88	5,37		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	1,5000000	7,26	10,89		
					MO sem LS =>	12,46	LS =>	14,79	MO com LS =>	27,25
					Valor do BDI =>	59,30			Valor com BDI =>	296,51
					Quant. =>		250,00	Preço Total =>		74.127,50

16			INSTAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO						5.733,22
16.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	0	un	1,0000000	227,16	227,16	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,77	10,70	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,75	13,10	
Insumo	D00275	SEDOP	Bucha / parafuso (médio)	Material	un	2,0000000	1,68	3,36	
Insumo	D00419	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	Material	un	1,0000000	200,00	200,00	
				MO sem LS =>	7,09	LS =>	8,42	MO com LS =>	15,51
				Valor do BDI =>	56,79			Valor com BDI =>	283,95
					Quant. =>	8,00	Preço Total =>		2.271,60

16.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	19,91	19,91	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1765000	33,20	5,85	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0551562	27,85	1,53	
Insumo	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	12,53	12,53	
				MO sem LS =>	2,26	LS =>	2,70	MO com LS =>	4,96
				Valor do BDI =>	4,97			Valor com BDI =>	24,88
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>		995,20

16.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminoscente	0	un	1,0000000	53,33	53,33	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,77	5,35	
Insumo	D00467	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminoscente	Material	un	1,0000000	41,43	41,43	
				MO sem LS =>	3,54	LS =>	4,21	MO com LS =>	7,75
				Valor do BDI =>	13,33			Valor com BDI =>	66,66
						Quant. =>	37,00	Preço Total =>	2.466,42

17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					43.870,03		
17.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	0		un	1,0000000	1.606,63	1.606,63	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	3,3000000	26,34	86,92	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	3,3000000	32,19	106,22	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material		kg	1,0000000	16,66	16,66	
Insumo	H00025	SEDOP	Tubo de ligacao em PVC c/ canopla (LS)	Material		un	1,0000000	15,00	15,00	
Insumo	H00391	SEDOP	Bacia sanitária p/PCD	Material		un	1,0000000	1.053,09	1.053,09	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	0,0900000	5,66	0,50	
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material		un	2,0000000	9,00	18,00	
Insumo	H00023	SEDOP	Bolsa plastica (vaso sanitario)	Material		un	1,0000000	10,99	10,99	
Insumo	H00392	SEDOP	Assento sanitário p/ PCD	Material		un	1,0000000	299,25	299,25	
				MO sem LS =>		58,50	LS =>	69,43	MO com LS =>	127,93
				Valor do BDI =>		401,65			Valor com BDI =>	2.008,28
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	4.016,56	

17.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	0	m	1,0000000	331,54	331,54
Composição Auxiliar	110141	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4	0	m³	0,0080000	611,98	4,89

Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,77	13,38	
Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,75	16,37	
Composição									
Auxiliar									
Insumo	D00335	SEDOP	Barra em aço inox - 1 1/4"	Material	m	1,0000000	296,90	296,90	
				MO sem LS =>	9,25	LS =>	10,98	MO com LS =>	20,23
				Valor do BDI =>	82,88			Valor com BDI =>	414,42
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	3.729,78

17.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190789	SEDOP	Cabide cromado	0	un	1,0000000	76,12	76,12	
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	26,77	8,03	
Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82	
Composição									
Auxiliar									
Insumo	H00370	SEDOP	Cabide cromado	Material	un	1,0000000	58,27	58,27	
				MO sem LS =>	5,31	LS =>	6,32	MO com LS =>	11,63
				Valor do BDI =>	19,03			Valor com BDI =>	95,15
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	856,35

17.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	0	un	1,0000000	186,33	186,33	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,19	16,09	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,34	13,17	
Insumo	H00051	SEDOP	Ducha higienica cromada	Material	un	1,0000000	157,02	157,02	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	0,2800000	0,18	0,05	
				MO sem LS =>	8,86	LS =>	10,52	MO com LS =>	19,38
				Valor do BDI =>	46,58			Valor com BDI =>	232,91
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	2.329,10

17.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191089	SEDOP	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	0	un	1,0000000	1.921,20	1.921,20
Composição	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	2,5000000	26,34	65,85
Auxiliar								

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,5000000	32,19	80,47	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	H00167	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla 1/2"	Material	un	1,0000000	112,75	112,75	
Insumo	H00377	SEDOP	Mictório coletivo de aço inoxidável - 1,5m (incl. sifão e válvula)	Material	un	1,0000000	1.661,95	1.661,95	
				MO sem LS =>	44,32	LS =>	52,60	MO com LS =>	96,92
				Valor do BDI =>	480,30			Valor com BDI =>	2.401,50
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	4.803,00

17.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	0	un	1,0000000	92,70	92,70	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,75	13,10	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,77	10,70	
Insumo	H00372	SEDOP	Porta papel higiênico - polipropileno	Material	un	1,0000000	68,90	68,90	
				MO sem LS =>	7,09	LS =>	8,42	MO com LS =>	15,51
				Valor do BDI =>	23,17			Valor com BDI =>	115,87
						Quant. =>	7,00	Preço Total =>	811,09

17.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	0	un	1,0000000	120,43	120,43
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,77	10,70
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,75	13,10
Insumo	H00308	SEDOP	Porta toalha de papel - polipropileno	Material	un	1,0000000	96,63	96,63
				MO sem LS =>	7,09	LS =>	8,42	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	30,10			Valor com BDI =>
						Quant. =>	7,00	Preço Total =>
								1.053,71

17.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	0	un	1,0000000	87,22	87,22
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,77	5,35

Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55	
Auxiliar									
Insumo	H00307	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - polipropileno	Material	un	1,0000000	75,32	75,32	
				MO sem LS =>	3,54	LS =>	4,21	MO com LS =>	7,75
				Valor do BDI =>	21,80			Valor com BDI =>	109,02
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	1.090,20

17.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	0	un	1,0000000	15,87	15,87	
Composição	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	0	h	0,1600000	32,19	5,15	
Auxiliar			ENCARGOSCOMPLEMENTARES						
Insumo	H00040	SEDOP	Sifao plastico de 2"	Material	un	1,0000000	10,72	10,72	
				MO sem LS =>	1,62	LS =>	1,94	MO com LS =>	3,56
				Valor do BDI =>	3,96			Valor com BDI =>	19,83
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	198,30

17.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	0	un	1,0000000	106,13	106,13	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,1200000	32,19	3,86	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	26,34	1,05	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	0,4200000	0,18	0,07	
Insumo	H00541	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	Material	un	1,0000000	101,15	101,15	
				MO sem LS =>	1,51	LS =>	1,81	MO com LS =>	3,32
				Valor do BDI =>	26,53			Valor com BDI =>	132,66
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	1.326,60

17.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	0	un	1,0000000	104,35	104,35
Composição	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,1200000	32,19	3,86
Auxiliar								
Composição	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	26,34	1,05
Auxiliar								

Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	0,4200000	0,18	0,07	
Insumo	H00439	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	Material	un	1,0000000	99,37	99,37	
				MO sem LS =>	1,51	LS =>	1,81	MO com LS =>	3,32
				Valor do BDI =>	26,08			Valor com BDI =>	130,43
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	1.304,30

17.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	812,61	812,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7834897	26,88	21,06	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3919502	32,19	44,80	
Insumo	00044019	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	Material	UN	1,0000000	670,14	670,14	
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	30,13	60,26	
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	13,77	13,77	
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0220350	117,49	2,58	
				MO sem LS =>	20,11	LS =>	23,87	MO com LS =>	43,98
				Valor do BDI =>	203,15			Valor com BDI =>	1.015,76
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	4.063,04

17.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-881	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços gerais	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,58	36,58	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,72	26,72	
Composição Auxiliar	013017	SBC	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO	MAQUINAS E FERRAMENTAS	UN	0,0100000	986,86	9,86	
				MO sem LS =>	7,47	LS =>	8,88	MO com LS =>	16,35
				Valor do BDI =>	9,14			Valor com BDI =>	45,72
						Quant. =>	400,00	Preço Total =>	18.288,00

18			URBANIZAÇÃO					669.082,88
----	--	--	-------------	--	--	--	--	------------

18.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	0	m³	1,0000000	492,00	492,00	
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3100000	31,20	9,67	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	26,88	161,28	
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	0,3100000	2,73	0,84	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	4,1600000	52,25	217,36	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	1,2100000	85,00	102,85	
				MO sem LS =>	48,43	LS =>	57,48	MO com LS =>	105,91
				Valor do BDI =>	123,00			Valor com BDI =>	615,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	615,00

18.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia erejuntamento)	0	m²	1,0000000	152,92	152,92	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	26,88	26,88	
Composição Auxiliar	280012	SEDOP	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	32,54	32,54	
Composição Auxiliar	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	0	m³	0,0170000	492,00	8,36	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,1000000	85,00	8,50	
Insumo	D00339	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm	Material	m²	1,0000000	76,64	76,64	
				MO sem LS =>	18,51	LS =>	21,97	MO com LS =>	40,48
				Valor do BDI =>	38,23			Valor com BDI =>	191,15
						Quant. =>	1.140,00	Preço Total =>	217.911,00

18.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	0	m	1,0000000	55,55	55,55	
Composição Auxiliar	110141	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4	0	m³	0,0090000	611,98	5,50	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3940000	32,75	12,90	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3940000	26,77	10,54	
Insumo	U00020	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'	Material	m	1,0000000	26,61	26,61	
				MO sem LS =>	7,41	LS =>	8,81	MO com LS =>	16,22

Valor do BDI => 13,88
Quant. => 200,00
Valor com BDI => 69,43
Preço Total => 13.886,00

18.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	0	m²	1,0000000	39,70	39,70	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	26,88	8,06	
Auxiliar	280018	SEDOP	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	26,91	8,07	
Composição									
Auxiliar									
Insumo	U00003	SEDOP	Grama em placa	Material	m²	1,0500000	16,50	17,32	
Insumo	J00008	SEDOP	Terra preta vegetal	Material	m³	0,0500000	125,00	6,25	
				MO sem LS =>	4,53	LS =>	5,38	MO com LS =>	9,91
				Valor do BDI =>	9,92			Valor com BDI =>	49,62
					Quant. =>	290,00	Preço Total =>	14.389,80	

18.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	0		m³	1,0000000	1.193,14	1.193,14
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	2,6600000	32,75	87,11
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	6,5100000	26,88	174,98
Composição Auxiliar	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0		m³	1,0000000	931,05	931,05
				MO sem LS =>	176,47	LS =>	209,42	MO com LS =>	385,89
				Valor do BDI =>	298,28			Valor com BDI =>	1.491,42
						Quant. =>	18,00	Preço Total =>	26.845,56

18.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	1,0000000	672,82	672,82
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9489545	33,20	131,10
Auxiliar								
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8775455	27,85	24,43
Auxiliar								
Insumo	00012388	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	Material	UN	1,0000000	283,59	283,59
Insumo	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Material	UN	4,0000000	31,49	125,96

Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	2,00000000	53,87	107,74	
				MO sem LS =>	48,01	LS =>	56,99	MO com LS =>	105,00
				Valor do BDI =>	168,20			Valor com BDI =>	841,02
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	42.051,00

18.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	357,93	357,93	
Composição Auxiliar	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2474000	271,56	67,18	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0567000	26,88	82,16	
Composição Auxiliar	91635	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8781000	70,80	62,16	
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6113000	28,02	17,12	
Insumo	00038641	SINAPI	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	Material	UN	1,0000000	129,31	129,31	
				MO sem LS =>	42,24	LS =>	50,13	MO com LS =>	92,37
				Valor do BDI =>	89,48			Valor com BDI =>	447,41
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	9.843,02

18.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-878	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de jardinagem	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,02	28,02	
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,02	28,02	
				MO sem LS =>	8,07	LS =>	9,58	MO com LS =>	17,65
				Valor do BDI =>	7,00			Valor com BDI =>	35,02
						Quant. =>	500,00	Preço Total =>	17.510,00

18.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	106167	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m²	1,00000000	0,08	0,08

Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0001523	297,95	0,04	
Composição Auxiliar	6260	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0002920	67,37	0,01	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0004443	26,88	0,01	
Composição Auxiliar	101007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	0,0020000	13,35	0,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,10
						Quant. =>	240.000,00	Preço Total =>	24.000,00

18.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	409,84	409,84
Composição Auxiliar	92103	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,99	5,99
Composição Auxiliar	92102	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,81	14,81
Composição Auxiliar	92101	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	47,40	47,40
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,50	33,50
Composição Auxiliar	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	233,48	233,48

Composição Auxiliar	92104	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	74,66	74,66	
				MO sem LS =>	11,15	LS =>	13,25	MO com LS =>	24,40
				Valor do BDI =>	102,46			Valor com BDI =>	512,30
						Quant. =>	400,00	Preço Total =>	204.920,00

18.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92107	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	101,70	101,70	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,50	33,50	
Composição Auxiliar	92102	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,81	14,81	
Composição Auxiliar	92103	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,99	5,99	
Composição Auxiliar	92101	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	47,40	47,40	
				MO sem LS =>	11,15	LS =>	13,25	MO com LS =>	24,40
				Valor do BDI =>	25,42			Valor com BDI =>	127,12
						Quant. =>	250,00	Preço Total =>	31.780,00

18.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103294	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	Mobiliário Urbano	UN	1,0000000	1.045,31	1.045,31
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,1418000	32,75	135,64
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1536000	25,65	3,93

Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0196000	691,13	13,54		
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,5170000	25,16	13,00		
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0045000	919,41	4,13		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7612000	26,88	74,22		
Insumo	00044445	SINAPI	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO COM ENCOSTO, DIMENSOES 180 CM X 64 CM X 89 CM, ACABAMENTO EM CONCRETO APARENTE, FIXACAO POR CHUMBAMENTO COM CONCRETO	Material	UN	1,0000000	800,00	800,00		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0034000	252,15	0,85		
					MO sem LS =>	69,11	LS =>	82,02	MO com LS =>	151,13
					Valor do BDI =>	261,32			Valor com BDI =>	1.306,63
							Quant. =>	50,00	Preço Total =>	65.331,50

19			DETETIZAÇÃO E LIMPEZA							143.653,60
19.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP-873	Próprio	Dedetização e desratização com micro pulverização, incluindo iscas para ratos, produtos registrados no MS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		Serv.	1,0000000	995,47	995,47	
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO EARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		mês	0,0100000	24.608,90	246,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5000000	26,88	13,44	
Insumo	320	Próprio	Produtos Químicos para detetização em geral, Incluso Inseticida, Raticida, Produto para escorpião/pulgas/formigas (complementar), Incluso Epi Completo, Pulverizador costal a Combustao	Material		CJ	1,0000000	735,95	735,95	
				MO sem LS =>	144,14	LS =>	105,69	MO com LS =>	249,83	
				Valor do BDI =>	248,86			Valor com BDI =>	1.244,33	
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	29.863,92	

19.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	42,09	42,09
Composição Auxiliar	055283	SBC	MANGUEIRA COM ENGATE RAPIDO E UNIAO 2.1/2""	INSTALACOES HIDRAULICAS - INCENDIO	CJ	0,0050000	664,82	3,32

Composição Auxiliar	7868	ORSE	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Diversos	Un	0,0050000	7.462,13	37,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34	
Insumo	10563	ORSE	Material de limpeza	Material	mês	0,0005000	129,20	0,06	
Insumo	3792	ORSE	Água	Material	l	2,0000000	0,03	0,06	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,74	MO com LS =>	1,36
				Valor do BDI =>	10,52			Valor com BDI =>	52,61
						Quant. =>	1.400,00	Preço Total =>	73.654,00

19.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-875	Próprio	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseios das caixas d´água	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	303,26	303,26	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34	
Composição Auxiliar	7868	ORSE	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Diversos	Un	0,0400000	7.462,13	298,48	
Composição Auxiliar	055283	SBC	MANGUEIRA COM ENGATE RAPIDO E UNIAO 2.1/2""	INSTALACOES HIDRAULICAS - INCENDIO	CJ	0,0050000	664,82	3,32	
Insumo	10563	ORSE	Material de limpeza	Material	mês	0,0005000	129,20	0,06	
Insumo	3792	ORSE	Água	Material	l	2,0000000	0,03	0,06	
				MO sem LS =>	2,02	LS =>	2,41	MO com LS =>	4,43
				Valor do BDI =>	75,81			Valor com BDI =>	379,07
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	9.097,68

19.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-882	Próprio	Descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinicidas por meio de pulverização e/ou injeção	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	59,12	59,12	
Composição Auxiliar	102981	SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	37,93	37,93	
Composição Auxiliar	013347	SBC	FURADEIRA ELETRICA 1/2"" BOSCH	MAQUINAS E FERRAMENTAS	H	0,0400000	140,87	5,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	26,88	13,44	
Insumo	3140	ORSE	Imunizante para madeira Jimo Cupim Incolor ou similar	Material	L	0,0500000	42,52	2,12	
				MO sem LS =>	14,33	LS =>	17,02	MO com LS =>	31,35
				Valor do BDI =>	14,78			Valor com BDI =>	73,90

Quant. => 420,00 Preço Total => 31.038,00

20			LIMPEZA FINAL					32.232,00
20.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1,0000000	10,75	10,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75
				MO sem LS =>	3,01	LS =>	3,59	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	2,68			Valor com BDI =>
						Quant. =>	2.400,00	Preço Total =>
								32.232,00

Total Geral 3.569.183,65